



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.301

João Pessoa - Terça-feira, 15 de agosto de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.451 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a" da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2352/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 644.381,87** (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	644.381,87
TOTAL			644.381,87

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário de Estado da Administração em Exercício

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.452 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2333/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 286.400,00** (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	58	6.400,00
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.30	58	30.000,00
	3390.39	58	150.000,00
22.665.5202-2466- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE	4490.52	58	100.000,00
TOTAL			286.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 014/2005, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, hoje denominada de Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico da Paraíba - SETDE, conforme conta de nº 36.505-X, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO HILHEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.453 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a" da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2047/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Decreto nº 27.454 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2318/2319/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	31.440,00
14.422.5253-4342- SERVIÇOS ITINERANTE E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.93	00	5.000,00

24.102 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.51	00	25.000,00
TOTAL			61.440,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	31.440,00
14.422.5253-4342- SERVIÇOS ITINERANTE E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	4490.52	00	20.000,00

24.102 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5253-2691- CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, RESSOCIALIZAÇÃO E GARANTIA DE EDUCAÇÃO FORMAL PARA AOS INTERNOS DO SISTEMA PRISIONAL	3390.14	00	10.000,00
TOTAL			61.440,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 27.455 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2465/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	00	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.456 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2312/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5038-1059- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.14	00	30.000,00
	3350.35	00	60.000,00
	3390.35	58	60.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5038-1059- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.39	00	90.000,00
	3390.39	58	60.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.457 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei

nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 7.972, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2390/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	580.000,00
TOTAL			580.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	70	4.000,00
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	30.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	140.000,00
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	10.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	17.000,00
	4490.52	70	30.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3390.30	70	180.000,00
	3390.39	70	45.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	124.000,00
TOTAL			580.000,00

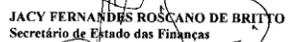
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES ROSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças


TARCIZO TELINO DE LACERDA
Secretário de Estado da Comunicação Institucional


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.458 de 14 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2465/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.300.000,00** (quatro milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

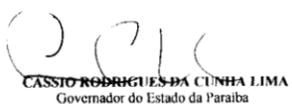
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	01	4.000.000,00
	3390.93	01	300.000,00
TOTAL			4.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64.

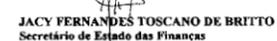
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

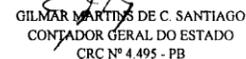
Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL - JULHO/2006

Código	Discriminação	DO MÊS	Valor em R\$ ACUMULADO
	Receita Total	283.527.099,23	2.033.203.327,90
	(-) Receita outras fontes que não 00 e 01	47.324.483,84	384.295.422,34
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte	8.206.774,57	59.014.270,40
1325.01.00	Rem. de Depósitos de Recursos Vinculados	1.396.890,04	10.119.057,10
1721.01.13	Cota Parte CIDE	6.483.444,81	18.706.367,76
1721.09.99	Demais Transferências da União	24.874,17	7.037.023,31
1721.22.70	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	533.287,46	3.164.661,42
1721.33.00	Transferências de Recursos do SUS	-	-
1721.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	7.668.807,47	32.148.949,47
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	18.143.088,60	138.432.537,76
1740.00.00	Transferências do Exterior	-	-
1760.00.00	Transferências de Convênio	110.722,00	16.199.383,12
1922.01.00	Restituições de Convênio	23.077,74	1.134.724,54
1990.99.08	Rec. do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	2.098.125,60	18.721.083,81
2100.00.00	Operações de Créditos	2.635.391,38	32.377.800,52
2200.00.00	Alienações de Bens	-	47.239.563,13
	(=) Receita bruta fontes 00 e 01	236.202.615,39	1.648.907.905,56
	(-) Participação dos Municípios na receita do Estado	43.184.308,20	250.678.714,82
1112.05.02	Cota-parte dos municípios no IPVA	3.666.568,10	20.106.439,64
1113.02.02	Cota-parte dos municípios no ICMS	30.346.135,36	214.859.372,34
1911.41.00	50% das Multas e Juros de Mora do IPVA	81.547,83	427.841,35
1911.42.00	25% das Multas e Juros de Mora de ICMS	118.534,77	1.337.572,25
1913.15.00	25% das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	43.377,52	169.923,09
1931.14.00	50% da Receita da Dívida Ativa do IPVA	13,78	716,88
1931.15.00	25% da Receita da Dívida Ativa do ICMS	106.617,19	391.367,16
1990.99.01	25% da Receita de Corr. Monetária ICMS	70.756,78	1.469.683,49
1990.99.04	25% da Receita de Corr. Mont. Dívida Ativa ICMS	120.773,50	498.114,20
1990.99.09	50% da Receita de Corr. Mont. Dívida Ativa IPVA	4,83	224,24
1990.99.99	Outras Receitas	8.629.978,55	11.417.460,18
	(=) Receita líquida fontes 00 e 01	193.018.307,19	1.398.229.190,74
	(-) Parcela da Dívida	40.683.000,00	267.990.000,00
	(=) Receita Líquida Disponível	152.335.307,19	1.130.239.190,74


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Saúde

PORTARIA Nº 307 /06

João Pessoa, 08 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE determinar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Secretaria, apure os fatos objetos do OFÍCIO nº 013/06/HC/JP, apenso no processo nº 310506508, referente a denúncias da Direção do Hemonúcleo de Cajazeiras.

PORTARIA Nº 308 /06

João Pessoa, 08 de agosto de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hemocentro Regional de Campina Grande, os servidores: CACILDA MARIA SILVA, matrícula nº 84.210-9, (Presidente) RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 153.086-1, (Membro), OSMALDO BARBOSA DE MIRANDA, matrícula nº 201.384-3, (Membro) e THIAGO SANTOS SAMPAIO, matrícula nº 153.090-9, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 309 /06

João Pessoa, 08 de agosto de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, os servidores: HERIBERTO BRANDÃO DE ALENCAR, matrícula nº 998.512-3, (Presidente) CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA CUNHA, matrícula nº 97.093-0, (Membro), VANDERLON DE LIMA ALVES, matrícula nº 79.128-8, (Membro), MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE LIMA, matrícula nº 98.380-2, (Suplente), WALQUIRIA SANTIAGO VIDAL, matrícula nº 151.038-0, (Suplente) e ODULFO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 91.327-8, (Secretário). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 311 /06

João Pessoa, 10 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE determinar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Secretaria, apure os fatos objetos de denúncia, apenso no processo nº 270706526/06, referente a autoadoção, efetuada pelo Hemocentro da Paraíba, na Srª Tereza Cristina Xavier de Lyra Pereira.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 032/06-IMEQ/PB/DS

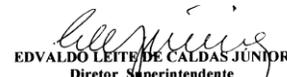
João Pessoa, 11 de agosto de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder a PERCIVAL HENRIQUES DE SOUZA NETO, matrícula nº 807-2, Coordenador de Metrologia Legal desta Autarquia, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2004/2005, a serem gozadas de 07/08/2006 a 05/09/2006.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 07/08/2006.

Publique-se.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

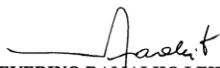
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 819

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 2437/2002 - AL, e tendo em vista determinações Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04598/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 04/11/2002, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEVERINO CORREIA DANTAS, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Auxiliar, Símbolo AL-AL-204, letra "B", Mat. nº 271.170-2, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 20/98; art. 34, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 224, inciso I, da Lei Complementar nº 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado da Paraíba), assegurando-lhe todos os direitos e vantagens dos artigos 230, inciso II, e, 232, inciso III, todos da Lei Complementar nº 39/85, e das Resoluções nº 472/92 e nº 601/98.

João Pessoa, 10 de agosto de 2006.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00068/2006/RJP 9 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0411752006-7, 0411772006-6, 0411552006-0 e 0411462006-0 RRJP;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

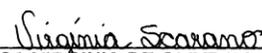
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00068/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.145.490-9	ANA CRISTINA CLEMENTINO DOS SANTOS ME	RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 417 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA
16.108.186-0	COMERCIO E REPRESENTACOES LUMAR LTDA	RUA DUQUE CAXIAS, Nº 00450 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.495-5	CONFITEICO DOCERIA LTDA	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00805 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.140.596-7	FIDEL SERAPIO CAVERO ALTAMIRANO	AV DOM PEDRO I, 00392 - SALA 105 - 58013190, Nº - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	FONTE

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00069/2006/RJP 16 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0422482006-4, 0413502006-2, 0413612006-0, 0422462006-5, 0413412006-3 e 0413542006-0 da RRJP;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

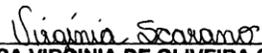
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00069/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.018-6	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIOGRANDENSE LTDA	RUA PORFIRIO COSTA, Nº 00438 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.116.898-1	ISABEL CRISTINA GOMES DE SOUZA	RUA DUQUE CAXIAS, Nº 00319 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.142.064-8	LIDIANE ALVES CORREIA	AVENIDA MONSENHOR ALMEIDA, Nº 328 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.128.714-0	RAQUEL ARAUJO LEAL	RUA IRINEU PINTO, Nº 00317 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.133.185-8	MUNIZ E MUNIZ LTDA	AVENIDA BARAO MAMANGUAPE, Nº 00025 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.047.836-7	ANA MARIA DE SOUZA LEITE	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 00222 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	FONTE

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00070/2006/RJP

20 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

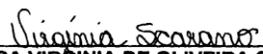
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0404392006-7 do Facil; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/06/2006.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00070/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.161-8	ALUMINOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO E INOX LTDA	RUA ANISIO SALATIEL, Nº 00209 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00071/2006/RJP

21 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0430632006-5 SPAF-GNR-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

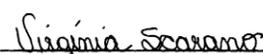
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00071/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.934-0	TECNOVACUO INFORMATICA E RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA	AVENIDA CAMILO DE HOLANDA, Nº 00814 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00072/2006/RJP

27 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

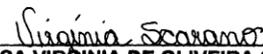
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0428212006-1 do RRJP; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00072/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.704-7	SANTOS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	AV ALM BARROSO, Nº 00025 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00073/2006/RJP

30 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0392022006-4; 0422492006-9; 0437002006-9; 0436792006-2; 0436762006-9; 0429692006-5; 0436922006-8; 0436872006-7; 0436752006-4 E 0429672006-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

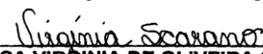
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00073/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.296-3	INFORTECH IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 01949 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.488-7	CRITATIVA PLANEJ MANUTENCOES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	JOVITA GOMES ALVES, Nº 251 - IPES	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.131.571-2	DIGICOMPO INFORMATICA LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 00719 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.114.919-7	FALCAO COMISSARIA DE VEICULOS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 00689 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.143.863-6	GERILSON SOARES DOS SANTOS	R IRINEU PINTO, Nº 146 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.142.924-6	JOSEFA GEANE FELIX DE FRANCA	AVENIDA DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.137.502-2	LEONARDO SANTANA NEIVA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 00805 - LJS T323 T324 1 PISO - 58073000, Nº - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.141.522-9	MANGABEIRA PARAFUSOS LTDA	RUA DEPUTADO PLINIO SALGADO, Nº 252 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.557-9	MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO	AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 00643 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.132.983-7	ROSINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 00100 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00075/2006/RJP

3 de Julho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0434512006-3;0439692006-7;0440482006-2;0440472006-8;0440582006-6;0443742006-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/07/2006.

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00075/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.128.798-0	CERAMICOS NORDESTINA S/A	AVENIDA BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 00378 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.044.736-4	MOACIR DE LIMA RIBEIRO	AVENIDA FREI AGOSTINHO, Nº 00016 - MANDACARU	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.143.469-0	ROSE WANDERLEY OLIVEIRA ARRUDA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 598 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.141.973-9	AC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AVENIDA NEGO, Nº 777 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.144.243-9	JAQUELINE BEZERRA DE MELO	RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ, Nº 0437 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.140.126-0	MARIA NAZARE DE SOUSA FERNANDES	AVENIDA DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	FONTE

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00076/2006/RJP

6 de Julho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0439762006-7;0439792006-0 E 0439712006-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00076/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.119.841-4	DISTRIBUIDORA DE CAMELOS NATAL LTDA	RUA JOSEFA TAVEIRA, Nº 01265 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.553-6	DISTRIBUIDORA DE CAMELOS NATAL LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 805 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.083.972-6	DISTRIBUIDORA DE CAMELOS NATAL LTDA	AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 00467 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00064/2006/RJP

8 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0422212006-5 RRJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00064/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.125.077-7	PANIFICADORA SANTA CLARA LTDA	RUA PEDRO ARAUJO, 00022 - JOSE AMERICO - 58073220, Nº -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO